



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº312, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Regimento Interno do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O Presidente Do Conselho Superior Do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º O inciso XIV do art. 15 do Regimento Interno do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ....

XIV - fazer a gestão das Atividades de Protocolo e Transporte e de Saúde.” (NR)

Art. 2º Revogar o art. 16 do Regimento Interno do Câmpus Charqueadas do IFSul.

Art. 3º Incluir a Seção Única do Capítulo IV do Regimento Interno do Câmpus Charqueadas do IFSul com a seguinte redação:

“Seção Única

Da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS)

Art. 18-a. A Coordenadoria de Comunicação Social é responsável pelo registro, produção, divulgação de eventos e atividades realizados no âmbito do Câmpus.

Art. 18-b. À Coordenadoria de Comunicação Social compete:

I - planejar e executar as ações de comunicação e divulgação do Câmpus, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação e da comunicação social da Reitoria;

II - elaborar e divulgar matérias referentes ao Câmpus, junto aos meios de comunicação externos e internos do Instituto;

III - encaminhar os documentos para publicações oficiais nos veículos de comunicação impressos;

IV - atualizar o Portal e as redes sociais do Câmpus;

V - registrar eventos institucionais do Câmpus;

VI - manter arquivo (clipping) das notícias publicadas nos veículos de comunicação sobre o Câmpus; e

VII - produzir materiais gráficos, tais como flyers, cartazes, blocos, folders, banners, agendas, cartões de visita, convites e cartões para datas comemorativas.” (NR)

Art. 4º O art. 33 do Regimento Interno do Câmpus Charqueadas do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. A Coordenadoria da Formação Geral é responsável pela gestão didático-pedagógica das distintas áreas que a compõem.” (NR)

Art. 5º O art. 33 do Regimento Interno do Câmpus Charqueadas do IFSul passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. O Coordenador da Formação Geral será eleito em conformidade com as normas estabelecidas pelo Câmpus, aprovadas pela comunidade acadêmica.” (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 2 de outubro de 2023.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 02/10/2023 17:59:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 248646

**Código de Autenticação:** aa77f3ca6d

